# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




### SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Contratos | 4 |
| PODER LEGISLATIVO DE PEREIRA BARRETO | 6 |
| Licitações e Contratos | 6 |
| Outros atos | 6 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

**Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 4.594, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."*

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 02 DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0047.2097.0000 CREAS/PAEFI-Serviço de Proteção e Atend. Especializado

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 417 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais-Vinc.....R$ 4.000,00

08.244.0047.2097.0000 CREAS/PAEFI-Serviço de Proteção e Atend. Especializado

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 421 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais-Vinc.....R$ 2.000,00

TOTAL .....R$ 6.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 11 02 DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0047.2098.0000 Serv. de Prot. Social Adol. Cump. de Med. Socied. de LA e PSC

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 424 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais-Vinc.....R$ 3.000,00

08.244.0047.2098.0000 Serv. de Prot. Social Adol. Cump. de Med. Socied. de LA e PSC

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 426 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais-Vinc.....R$ 3.000,00

TOTAL.....R$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

**LEI Nº 4.595, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a criação de vagas de cargos públicos de provimento efetivo, atualiza o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e dá outras providencias".*

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas junto ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, as vagas dos cargos públicos de provimento efetivo a serem providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, com as quantidades, denominações e referências salariais constantes da escala de vencimentos, a saber:

| Quantidade | Denominação |
|---|---|
| 05 | Auxiliar de Serviços Escolares I - Merendeira |

Art. 2º - Os requisitos e atribuições dos cargos cujas vagas ora criadas são aqueles constantes do anexo II da Lei nº 4.365/2014.

Art. 3º - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




Único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 4.365, de 08 de Setembro de 2014, o Anexo Único com a atualização do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

**ANEXO ÚNICO**

Quadro Geral de Pessoal Relativo aos Cargos Públicos de Provimento Efetivo em maio de 2017

| Quant. | Denominação do Cargo | Carga Horária Diária | Referência |
|---|---|---|---|
| 01 | Advogado | 4 horas | 48 |
| 55 | Agente Comunitário de Saúde | 8 horas | 12 |
| 02 | Agente de Cultura | 8 horas | 19 |
| 06 | Agente de Organização Escolar (Escriturário) | 8 horas | 19 |
| 06 | Agente de Orientação Escolar (Inspetor de Alunos) | 8 horas | 12 |
| 32 | Agente de Saneamento | 8 horas | 25 |
| 21 | Agente de Vigilância em saúde | 8 horas | 12 |
| 12 | Ajudante Geral | 8 horas | 12 |
| 01 | Arquiteto | 8 horas | 48 |
| 125 | Assistente Administrativo | 8 horas | 21 |
| 10 | Assistente Social | 8 horas | 48 |
| 27 | Auxiliar de Enfermagem | 8 horas | 25 |
| 45 | Auxiliar de Saúde | 8 horas | 24 |
| 17 | Auxiliar de Saúde Bucal | 8 horas | 21 |
| 34 | Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira) | 8 horas | 12 |
| 14 | Auxiliar de Serviços Escolares II | 8 horas | 12 |
| 01 | Bibliotecário | 4 horas | 12 |
| 18 | Bombeiro | 8 horas | 21 |
| 01 | Borracheiro | 8 horas | 17 |
| 05 | Capinador | 8 horas | 12 |
| 16 | Carpinteiro | 8 horas | 18 |
| 30 | Coletor de Lixo | 8 horas | 12 |
| 01 | Contador | 8 horas | 48 |
| 18 | Dentista | 4 horas | 39 |
| 02 | Dentista | 8 horas | 48 |
| 02 | Desenhista | 8 horas | 28 |
| 03 | Eletricista de Alta e Baixa Tensão | 8 horas | 18 |
| 03 | Eletricista de Autos | 8 horas | 18 |
| 15 | Enfermeiro Padrão | 8 horas | 48 |
| 04 | Engenheiro Civil | 4 horas | 48 |
| 02 | Engenheiro Eletricista | 4 horas | 48 |
| 07 | Farmacêutico | 8 horas | 48 |
| 03 | Farmacêutico Bioquímico | 4 horas | 36 |
| 10 | Fiscal de Obras, Posturas e Tributos Municipais | 8 horas | 25 |
| 03 | Fisioterapeuta | 4 horas | 36 |
| 03 | Fisioterapeuta | 8 horas | 48 |
| 01 | Fonoaudiólogo | 4 horas | 36 |
| 02 | Fonoaudiólogo | 8 horas | 48 |
| 01 | Funileiro | 8 horas | 22 |
| 01 | Instrutor de Artesanato | 8 horas | 17 |
| 01 | Instrutor de Bordado | 8 horas | 17 |
| 01 | Instrutor de Canto | 8 horas | 17 |
| 01 | Instrutor de Corte e Costura | 8 horas | 17 |
| 11 | Instrutor de Esporte e Lazer | 4 horas | 21 |
| 01 | Jardineiro | 8 horas | 12 |
| 01 | Marceneiro | 8 horas | 18 |
| 10 | Mecânico | 8 horas | 22 |
| 09 | Médico | 2 horas | 36 |
| 12 | Médico | 4 horas | 48 |
| 01 | Médico Cardiologista | 4 horas | 48 |
| 02 | Médico Clínico Geral | 4 horas | 48 |
| 02 | Médico Gineco Obstetra | 4 horas | 48 |
| 01 | Médico Oftalmologista | 4 horas | 48 |
| 02 | Médico Ortopedista | 4 horas | 48 |
| 02 | Médico Pediatra | 4 horas | 48 |
| 02 | Médico Veterinário | 8 horas | 48 |
| 128 | Motorista | 8 horas | 21 |

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | Nutricionista | 4 horas | 36 |
| 02 | Nutricionista | 8 horas | 48 |
| 20 | Operador de Equipamentos Rodoviários | 8 horas | 22 |
| 15 | Pedreiro | 8 horas | 18 |
| 08 | Pintor | 8 horas | 18 |
| 02 | Procurador do Município | 4 horas | 48 |
| 02 | Psicólogo | 4 horas | 36 |
| 07 | Psicólogo | 8 horas | 48 |
| 02 | Psiquiatra | 4 horas | 48 |
| 03 | Secretário de Escola | 8 horas | 21 |
| 419 | Serviços Gerais | 8 horas | 12 |
| 02 | Soldador | 8 horas | 22 |
| 04 | Técnico de Laboratório | 8 horas | 36 |
| 15 | Técnico de enfermagem | 8 horas | 36 |
| 04 | Técnico em Informática | 8 horas | 36 |
| 01 | Técnico em Segurança do Trabalho | 8 horas | 36 |
| 02 | Telefonista | 8 horas | 17 |
| 02 | Terapeuta Ocupacional | 4 horas | 36 |
| 02 | Tesoureiro | 8 horas | 36 |
| 02 | Topógrafo | 8 horas | 45 |
| 12 | Tratorista | 8 horas | 19 |
| 01 | Turismólogo | 8 horas | 36 |
| 10 | Varredor de Ruas | 8 horas | 12 |
| 02 | Professor de Educação Física | 4 horas | 21 |
| Quant | Denominação do Cargo | | Hora/aula |
| 06 | Professor Auxiliar de Ensino Básico I – PAEB I | | R$ 11,94 |
| 89 | Professor de Educação Básica I | | R$ 13,17 |
| 25 | Professor de Educação Básica II | | R$ 13,21 |
| 108 | Professor Municipal de Educação Infantil, de Creche e EJA | | R$ 12,66 |

## Licitações e Contratos

## Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 6728/2017**

Contratada: JOSE PEREIRA DA SILVA 07397422802

Objeto: Por força do presente instrumento, a Contratada obriga-se a prestação de serviços de locação de caminhão caçamba com motorista e sem fornecimento de combustível, para os serviços de manutenção das estradas rurais por 15 (quinze) dias uteis aproximadamente.

Estimativa de Km – 150 km por dia totalizando 2.250 km.

Estimativa de consumo de combustível – 50 litros de óleo diesel por dia, totalizando 750 litros que correrá por conta da contratante.

Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Data: 09 de Junho de 2017.

Vigência: 13/06/2017 a 05/07/2017

João de Altayr Domingues

Prefeito

**Extrato de Contrato**

**Contrato nº 6731/2017**

**Chamada Pública nº 001/2017**

Contratada: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017.

Valor: R$ 1.586,16

Data: 12 de Junho de 2017

Vigência: 12/06/2017 à 30/06/2017

João de Altayr Domingues

Prefeito

**Extrato de Contrato**

**Contrato nº 6734/2017**

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




**Chamada Pública nº 001/2017**

Contratada: Cooperativa agropecuária de Pereira Barreto Professor Cory - COOAP

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017.

Valor: 4.571,38 (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)

Data: 12 de Junho de 2017

Vigência: 12/06/2017 à 30/06/2017

João de Altayr Domingues

Prefeito

**Extrato de Contrato**

**Contrato nº 6730/2017**

**Chamada Pública nº 001/2017**

Contratada: MAKOTO OIKAWA

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017.

Valor: R$ 241,60

Data: 12 de Junho de 2017

Vigência: 12/06/2017 à 31/06/2017

João de Altayr Domingues

Prefeito

**Extrato de Contrato**

**Contrato nº 6732/2017**

**Chamada Pública nº 001/2017**

Contratada: ROBERTO TADASHI ICHIY JUNIOR

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 935,74

Data: 12 de Junho de 2017

Vigência: 12/06/2017 à 31/06/2017

João de Altayr Domingues

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




**PODER LEGISLATIVO DE PEREIRA BARRETO**

**Licitações e Contratos**

**Outros atos**

**CONVOCAÇÃO**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, em atendimento as normas inseridas no artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população em geral para participar da Audiência Pública objetivando transparecer à população sobre a elaboração do Projeto de Lei Complementar nº 03, de 2017 – que "Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018, e dá outras providências". A Audiência Pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Cozo Taguchi, nº 1.423, na Estância Turística de Pereira Barreto, às 14:00 horas do dia 20/06/2017, terça-feira.

Contamos com sua Presença.

Publique-se.

Estância Turística de Pereira Barreto – SP, 14 de junho de 2017.

FRANCISCO LEITE GOMES

Presidente